

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de cenografia, elementos de composição, elétrica e iluminação cênica, reestruturação, manutenção, pintura grafite em 3D, escultura em isopor, fibragem, confecção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet e adereços para o espetáculo Grande Desfile de Natal, uma das atrações do 41º Natal Luz de Gramado 2026.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:
das 08:00 do dia 21/07/2026 às 08:29 do dia 04/08/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 04/08/2026,
após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 3.1.2.** A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 3.1.7.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.1.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 3.2.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6.1.** Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.11.** Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;
- 3.2.12.** Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.13.** Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO 06) e no Estudo

Técnico Preliminar (ANEXO 05). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

5.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto;

5.1.3. Unidade de Fornecimento;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 06), integrante do presente Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15.** A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.

- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.** Empresas brasileiras;
 - 6.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.

6.27.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.27.1.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.27.2. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas;
- 7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.4.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.4.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.5.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.
- 7.7.1.** É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 7.7.2.** Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 7.7.3.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 7.7.3.1.** Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.
- 7.8.** Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:
- 8.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 8.1.2.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);
 - 8.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
 - 8.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

- 8.5.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 8.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.
- 8.21.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:
- 8.22. Habilitação Jurídica**
- 8.22.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 8.22.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.22.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.22.4.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 8.22.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.22.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.22.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 8.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.23.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.23.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.23.4.** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 8.23.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- 8.23.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 8.23.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.23.8.** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.24.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

8.24.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.2.3. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

8.24.2.4. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

8.24.2.5. O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;

8.24.2.6. A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

8.24.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

8.24.3.1. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.24.4. Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

8.24.4.1. Para fins do disposto neste item, o limite de capital mínimo deverá considerar o valor da atual contratação somado o saldo de todos os contratos em vigor da licitante para com a Autarquia.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas

no edital e seus anexos;

8.25.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.25.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.25.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.25.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.25.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;

8.26.1.1. Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

8.26.2. Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente.

8.26.2.1. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

8.26.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cenografia em eventos.

8.26.3.1. Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

8.26.3.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o

expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos serviços.

- 8.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.28.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.30.1.** Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.
- 8.31.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 8.32.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.33.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

11.1.2. Referência: 1073

11.1.3. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.1.1. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e

nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

12.4. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.

12.5. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços,

limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior

a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 13.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 13.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

- 13.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 13.12.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.

- 15.6.** Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10.** **Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.**
- 15.11.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.12.** Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 15.13.** Integram este Edital os seguintes documentos:
- 15.13.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - 15.13.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - 15.13.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
 - 15.13.4.** Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
 - 15.13.5.** Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.13.6.** Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 20 de julho de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 014/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de cenografia, elementos de composição, elétrica e iluminação cênica, reestruturação, manutenção, pintura grafite em 3D, escultura em isopor, fibragem, confecção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet e adereços para o espetáculo Grande Desfile de Natal, uma das atrações do 41º Natal Luz de Gramado 2026.
- 1.2.** É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ reais (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos, conforme a planilha abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
1	25/09/2026	15% do valor do Contrato (valor por extenso)

2	25/10/2026	15% do valor do Contrato (valor por extenso)
3	25/11/2026	15% do valor do Contrato (valor por extenso)
4	25/12/2026	15% do valor do Contrato (valor por extenso)
5	25/01/2027	15% do valor do Contrato (valor por extenso)
6	25/02/2027	10% do valor do Contrato (valor por extenso)

- 2.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.
- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

2.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

2.12. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante

arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

- 4.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.3.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.
- 4.4.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.
- 4.5.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO SEGURO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.1.1.** A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.
- 6.1.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de Sanções, conforme previsto no Edital.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
- 7.2.** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- 7.3.** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:
- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa;
- 8.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.** A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:
- 8.2.1.** Para multa moratória
- 8.2.1.1.** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.
- 8.2.1.2.** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 8.2.1.3.** 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento

constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta	04

	sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

8.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

8.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

- 8.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 8.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 8.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 8.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 8.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 8.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 8.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 8.12.** Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:
- 9.1.1.** Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz
- 9.1.2.** Referência: 1073

9.1.3. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante os exercícios de 2026 e 2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional: _____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento: _____

Indicar se é enquadrada como produtor rural: _____

Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R\$
(.....), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Cenografia de Carros Alegóricos, Puppet, Muppet e Adereços (anexo 1)	Serviço	1	R\$	R\$
10.2	Reestruturação e Manutenção - Operação de aéreos (anexo 2)	Serviço	1	R\$	R\$
10.3	Iluminação (anexo 3)	Serviço	1	R\$	R\$

10.4	Puppet, Muppet e Adereços(anexo 4)	Serviço	1	R\$	R\$ 843.500,00
------	------------------------------------	---------	---	-----	----------------

- a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- a) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- b) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.
- c) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
☐	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
☐	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
☐	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
☐	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
☐	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
☐	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
☐	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
☐	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o



	nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 015/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de cenografia, elementos de composição, elétrica e iluminação cênica, reestruturação, manutenção, pintura grafite em 3D, escultura em isopor, fibragem, confecção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet e adereços para o espetáculo Grande Desfile de Natal, uma das atrações do 41º Natal Luz de Gramado 2026.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 01 a 17 de julho de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

5.2. Utilizou-se a pesquisa direta com 3 fornecedores, bem como orçamentos de profissionais da área, devidamente acompanhados dos documentos técnicos (ART ou RRT), tendo em vista que não há objeto que possa ser comparado de maneira justa em processos licitatórios de outros municípios do estado, além da ausência de referências nas demais fontes de pesquisa de preços. Além disso, não foi possível a atualização de valores do pregão de mesmo objeto realizado por esta Autarquia, em 2025, tendo em vista que se trata de um projeto/execução diferentes daquilo que fora previsto no ano anterior, com inclusão de novos adereços, puppets, muppets, mudanças nos carros alegóricos, dentre outros.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 2.794.754,00 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais)** através da soma dos valores abaixo:

Cenografia de Carros Alegóricos, Puppet, Muppet e Adereços	R\$ 1.258.000,00
Reestruturação e Manutenção - Operação de aéreos	R\$ 415.000,00
Iluminação	R\$ 278.254,00
Puppet, Muppet e Adereços	R\$ 843.500,00



7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória compõem a pesquisa de preços segue apenas a este relatório.

Gramado, 17 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

***515.530-**

17/07/2026 15:08:09

Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



PROJETO - CENOGRRAFIA – CARROS ALEGÓRICOS
GRANDE DESFILE DE NATAL – 41º NATAL LUZ DE GRAMADO

Preparado para: Gramadotur

Nome completo Fernanda Rocha Teixeira

CAU nº A62020-3

Descrição dos Serviços

Orçamento feito através de levantamento de valores com fornecedores especializados no mercado, para cenografia dos carros alegóricos para o Grande Desfile de Natal no 41º Natal Luz de Gramado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bicicletas	Manutenção	5	R\$ 45 7.700	R\$ 38.500
2	Carro Presépio	Manutenção	1	R\$ 90 83	R\$ 37.000
3	Carro Livro de Natal	Serviço/instalação	1	R\$ 170 132	R\$ 122.000
4	Carro Árvore de Natal	Manutenção	1	R\$ 80 75	R\$ 35.000
5	Carro Roda Sinfônica	Serviço/instalação	1	R\$ 60 47	R\$ 42.000
6	Triciclo	Manutenção	1	R\$ 50 29.500	R\$ 29.500
7	Carro Bolacha	Serviço/instalação	1	R\$ 180 175	R\$ 125.000
8	Carro Fábrica de Chocolate	Serviço/instalação	1	R\$ 190 228	R\$ 145.000
9	Carro Rainha da Neve	Serviço/instalação	1	R\$ 220 198	R\$ 143.000
10	Carro Coreto de Natal	Serviço/instalação	1	R\$ 130 139	R\$ 87.000
11	Carro Tambores de Natal	Manutenção	1	R\$ 90 96	R\$ 46.000
12	Carro Trenó do Papai Noel	Serviço/instalação	1	R\$ 150 165	R\$ 108.000
13	Carro Comemorativo	Serviço/instalação	1	R\$ 60 73	R\$ 28.000
14	Carro Kombi	Serviço/instalação	1	R\$ 60 60	R\$ 39.000
15	Trenó das Cartas	Serviço/instalação	1	R\$100 125	R\$ 47.000
16	Carrinho de Doce	Serviço/instalação	1	R\$ 100 92	R\$ 45.000
17	Trenzinho de Natal	Serviço/instalação	1	R\$ 80 41	R\$ 41.000

FR



18	Carro Bombeiro	Manutenção	1	R\$ 40 19.500	R\$ 12.500
19	Cavalinhos	Manutenção	2	R\$ 30 9	R\$ 10.000
20	Mala Cenográfica	Manutenção	1	R\$ 30 8500	R\$ 4.500
21	Estrela	Serviço/instalação	1	R\$ 100 55	R\$ 45.000
22	Patrocinador	Manutenção	7	R\$ 40 12.500	R\$ 28.000

VALOR TOTAL: R\$ 1.258.000,00

Lunanda R. Teixeira



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17104810****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: FERNANDA ROCHA TEIXEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 106.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 000A620203**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI17104810I00CT001
Data de Cadastro: 17/07/2026
Data de Registro: 17/07/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24880567 Pago em: 17/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: José Augusto da Costa Carrilho
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$70.157,95CPF/CNPJ: 084.XXX.XXX-50
Data de Início: 17/07/2026
Data de Previsão de Término: 24/10/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: AV
Logradouro: BORGES DE MEDEIROS
Bairro: CENTROCEP: 95670000
Nº: 4111
Complemento:
Cidade/UF: GRAMADO/RS**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.4 - Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - OrçamentoQuantidade: 512,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Cultural

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de instalação efêmera, cenografia e elementos cenográficos para carros alegóricos que compõem o espetáculo "Grande Desfile de Natal" dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado; criação da concepção da cenografia do espetáculo a partir do briefing da direção artística; projeto executivo da cenografia (plantas, cortes, diagramas, etc); memorial descritivo; planilha orçamentária



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17104810**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17104810I00CT001	José Augusto da Costa Carrilho	INICIAL	17/07/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FERNANDA ROCHA TEIXEIRA, registro CAU nº 000A620203, na data e hora: 2026-07-17 09:52:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ip96688fa56a8d1>



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 17/07/2026 às 11:14:04 por: siccau, ip 10.244.1.10.

Projeto:

Grande Desfile de Natal

Operação de aéreos, reestruturação e manutenção dos carros alegóricos.

41° Natal Luz de Gramado

Preparado para: Gramadotur

Criado por:

Engenheiro Mecânico - Charles Pletsch

Crea – RS236871

Descrição dos Serviços

Orçamento feito através de levantamento de valores com fornecedores especializados no mercado, para reestruturação e manutenção dos carros alegóricos para o espetáculo “Grande Desfile de Natal”, dentro da programação do 41° Natal Luz de Gramado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Carro Presépio	Serviço/manutenção	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.2	Carro Fábrica de Chocolate	Serviço/reestruturação	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.3	Carro Livro	Serviço/manutenção	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.4	Carro Árvore de Natal	Serviço/manutenção	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.5	Carro Roda Sinfônica	Serviço/manutenção	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.6	Carro Triciclo	Serviço/manutenção	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.7	Carro Bolacha	Serviço/reestruturação	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.8	Carro Rainha da Neve	Serviço/estruturação	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1.9	Carro Coreto de Natal	Serviço/manutenção	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.10	Carro Tambor	Serviço/manutenção	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.11	Carro Papai Noel	Serviço/manutenção	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1.12	Carro Kombi	Serviço/manutenção	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.13	Carro Tripé	Serviço/manutenção	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



1.14	Trenó Carteiro	Serviço/estruturação	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.15	Cavalinhos	Serviço/manutenção	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1.16	Carro Bombeiro	Serviço/manutenção	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.17	Patrocinadores	Serviço/manutenção	7	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
1.18	Bicicletas	Serviço/manutenção	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.19	Estruturas Complementares	Serviço/estruturação	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1.20	Aéreo	Serviço/estruturação	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
1.21	Reforma/Pintura da Pista	Serviço/estruturação	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
1.22	Aquisições	Aquisições	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 415.000,00



Documento assinado digitalmente
CHARLES LUIS RUCKHABER PLETSCH
Data: 16/07/2026 17:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Tipo: Obra ou Serviço
Participação Técnica: Individual/Principal
Convênio: Não é convênio
Motivo: Normal

Contratado

Carteira: RS236871
Profissional: CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH
E-mail: charlespletsch@hotmail.com
RNP: 2218317044
Título: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: RODRIGO DRECHSLER
Endereço: Rua ARTHUR RENHEIMER 1290
Cidade: Gramado
Bairro: CARNIEL
UF: RS
Telefone: 54991441542
CPF/CNPJ: 82305218087
CEP: 95670720
E-mail: rodrigo.banda@hotmail.com

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: GRAMADOTUR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO
Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS 4111
Cidade: GRAMADO
Bairro: CENTRO
UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Vlr Contrato(R\$): 5.000,00
Honorários(R\$): 0,00
Data Início: 01/07/2026
Prev.Fim: 17/07/2026
Ent.Classe:
CPF/CNPJ: 18137082000186
CEP: 95670092

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CARROS ALEGÓRICOS	1,00	UN
Orçamento	41° NATAL LUZ DE GRAMADO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/07/2026





Contratado

Nr.Carteira: RS236871 **Profissional:** CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH **E-mail:** charlespletsch@hotmail.com
Nr.RNP: 2218317044 **Título:** Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:** 0

Contratante

Nome: RODRIGO DRECHSLER **E-mail:** rodrigo.banda@hotmail.com
Endereço: Rua ARTHUR RENHEIMER 1290 **Telefone:** 54991441542 **CPF/CNPJ:** 82305218087
Cidade: Gramado **Bairro:** CARNIEL **CEP:** 95670720 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Orçamento feito através de levantamento de valores com fornecedores especializados no mercado para reestruturação e manutenção dos carros alegóricos para o espetáculo "Grande Desfile de Natal" dentro da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p98668fa56a8d1>



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH
16/07/2026 17:56:32 -03
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH

Profissional

RODRIGO DRECHSLER

Contratante

PROJETO
ILUMINAÇÃO
GRANDE DESFILE DE NATAL
41º NATAL LUZ DE GRAMADO

Preparado para: Gramadotur
José Luis da Costa Fagundes CAU – A301532-7

Descrição dos Serviços:

Orçamento feito através de levantamento de valores com fornecedores especializados no mercado, para iluminação para o Grande Desfile de Natal no 41º Natal Luz de Gramado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iluminação de Carros alegóricos, puppet, muppet, figurinos e adereços.	Serviço/manutenção	01	R\$ 278.254,00	R\$ 278.254,00

VALOR TOTAL: R\$ 278.254,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9668fa56a8d1>



Documento assinado digitalmente
JOSE LUIS DA COSTA FAGUNDES
Data: 17/07/2026 09:36:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17104259****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: JOSÉ LUÍS DA COSTA FAGUNDES

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 819.XXX.XXX-68

Nº do Registro: 00A3015327

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: DESENHO CÊNICO LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 29/08/2024 - sem data fim

CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-08

Nº Registro: PJ654671

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17104259I00CT001

Data de Cadastro: 17/07/2026

Data de Registro: 17/07/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24879818

Pago em: 17/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86

Data de Início: 12/07/2026

Data de Previsão de Término: 12/01/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: Borges de Medeiros

Bairro: CENTRO

CEP: 95670000

Nº: 4111

Complemento:

Cidade/UF: GRAMADO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Orçamento, projeto luminotécnico e memorial descritivo para os carros alegóricos e personagens do Grande Desfile de





Natal - "Uma história encantada" dentro da programação do 41 Natal Luz de Gramado. O método utilizado para o orçamento foi através de levantamentos feitos no mercado de venda de material e com fornecedores capacitados a executar esse tipo de serviço.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17104259I00CT001	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR	INICIAL	17/07/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSÉ LUÍS DA COSTA FAGUNDES, registro CAU nº 00A3015327, na data e hora: 2026-07-17 01:13:50, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS

GRANDE DESFILE DE NATAL

41º NATAL LUZ DE GRAMADO

EMPRESA: D'Ouros

CNPJ: 30.626.928/0001-47

E-MAIL: ribeiro.diogo47@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Maxwell 34

TELEFONE: 21 99565-5136

10. TABELA DE AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, confecção e manutenção de puppet, muppet e adereços.	Serviço/manutenção	1	R\$ 843.500,00	R\$ 843.500,00

VALOR TOTAL: R\$843.500,00

Obs: Orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.

O serviço deverá ser exatamente igual aos descritivos e itens do termo de referência.

A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto/serviço.

Gramado, julho de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Diogo Ribeiro
Data 10/07/2026 15:27:12.979 (UTC-0300)

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Julho 2026, 15:27:18



1 de 1 Assinaturas

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36 Edg/150.0.0.0



ZapSign - d0f9a22f-32b5-4817-9fd1-38d77646682b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS

GRANDE DESFILE DE NATAL

41º NATAL LUZ DE GRAMADO

EMPRESA: Botões Acervo e Projetos Culturais Ltda

CNPJ: 43094729/0001-87

E-MAIL: juemelo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Jardim Botânico 610/casa 02-101

TELEFONE: (21)993678283

10. TABELA DE AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, confecção e manutenção de puppet, muppet e adereços.	Serviço/manutenção	1	R\$ 849.750,00	R\$ 849.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 849.750,00

Obs: Orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.

O serviço deverá ser exatamente igual aos descritivos e itens do termo de referência.

A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto/serviço.

Gramado, julho de 2026.



ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS GRANDE DESFILE DE NATAL 41º NATAL LUZ DE GRAMADO

EMPRESA: ERIKA RAMOS DE SOUZA CONFECÇÃO E COM. DE ROUPAS

CNPJ: 22.927.490/0001-09

E-MAIL: erikaramospersonagensvivos@gmail.com

ENDEREÇO: RUA JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA, Loja C e D, JARDIM GRAMACHO – Duque de Caxias/RJ

TELEFONE: 21 97874-6623

10. TABELA DE AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, confecção e manutenção de puppet, muppet e adereços.	Serviço/manutenção	1	R\$ 1.232.546,62	R\$ 1.232.546,62

VALOR TOTAL: R\$ 1.232.546,62

Obs: Orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.

O serviço deverá ser exatamente igual aos descritivos e itens do termo de referência.

A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto/serviço.

Gramado, julho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CENOGRAFIA, ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO, ILUMINAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS, PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS DO GRANDE DESFILE DE NATAL 2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, elementos de composição, elétrica e iluminação cênica, reestruturação, manutenção, pintura grafite em 3D, escultura em isopor, fibragem, confecção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet e adereços para o espetáculo “Grande Desfile de Natal”, integrante do 41º Natal Luz de Gramado (2026), conforme detalhado no Termo de Referência.

2. DESIGNADO

Gestor do Contrato: Camila Adams Fisch – Matrícula – 136-02

Fiscal do Contrato: Tiago Farias Schmitt – Matrícula – 175

Fiscal Substituto: Kenia Jaeger – Matrícula 132 – 02

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 41ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o Grande Desfile de Natal, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “Grande Desfile de Natal”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cenografia, esculturas em EPS, trabalhos com fibra de vidro, pinturas 3D estilo grafitado, elementos de composição, instalações elétricas e iluminação cênica, reestruturação, manutenção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet, adereços para o espetáculo, assim como manutenção dos elementos confeccionados pela empresa durante todo o período dos espetáculos conforme especificado no Termo de Referência.

Justificativa: A contratação é imprescindível para a realização de um dos maiores e mais emblemáticos espetáculos do Natal Luz, garantindo o



atendimento das necessidades artísticas e logísticas com qualidade e segurança, observando as normas técnicas e exigências da direção artística.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Execução integral dos serviços de cenografia, elétrica, iluminação cênica, pintura grafite em 3D, esculturas em EPS (isopor), fibragem, operação de aéreo, puppet, muppet e adereços sob rigorosa conformidade visual com o projeto artístico;
- 4.2.** Montagem, desmontagem, reestruturação e manutenção preventiva e corretiva de carros alegóricos e peças móveis durante toda a temporada;
- 4.3.** Execução estritamente alinhada aos memoriais descritivos detalhados nos anexos (anexos 1 a 4) que integram o projeto de contratação;
- 4.4.** Entrega de cronograma físico de execução detalhado, por etapa, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.5.** Acompanhamento presencial obrigatório e prestação de suporte imediato em todos os 04 ensaios gerais e 39 apresentações oficiais do espetáculo;
- 4.6.** Fornecimento de equipe técnica qualificada para suporte e operação, contando com no mínimo 08 pessoas devidamente habilitadas durante os espetáculos;
- 4.7.** Apresentação de laudos de estabilidade estrutural de todos os carros alegóricos com ART assinada por engenheiro mecânico, além de ART/RRT/TRT ou Plano de Rigging para a operação de aéreo;
- 4.8.** Planejamento e execução da logística integral e transporte seguro dos carros alegóricos (inclusive para o local de armazenamento definitivo a partir da segunda semana de fevereiro de 2027);
- 4.9.** Garantia de segurança e controle de acesso aos locais de trabalho cedidos, responsabilizando-se por quaisquer perdas, furtos ou depredações;
- 4.10.** Observação rigorosa das normas regulamentadoras de segurança do trabalho vigentes, em especial as NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento técnico com base em cotações informais de empresas especializadas do setor artístico-cenográfico, em conformidade com o histórico de contratações anteriores semelhantes promovidas no âmbito do próprio evento e de projetos de grande escala equivalentes, assegurando parâmetros consistentes com o equilíbrio de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A presente solução visa garantir que todos os serviços técnicos e artísticos de cenografia, serralheria, marcenaria, elétrica, modelagem e iluminação cênica sejam prestados de forma unificada e integrada por uma única empresa altamente especializada. Esta centralização técnica evita a fragmentação operacional, reduz custos indiretos, otimiza o controle fiscal/logístico, garante homogeneidade estética em relação à paleta de cores e conceitos da direção artística e mitiga severamente riscos de incompatibilidade física e elétrica entre as estruturas dos carros e os sistemas luminotécnicos ou aéreos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serviço unificado e completo de cenografia, iluminação, estruturação, restauro, manutenção e confecção de adereços. A divisão dar-se-á por três grandes frentes técnicas, conforme detalhado no Termo de Referência:

- 7.1. Cenografia de Carros Alegóricos, (Anexo 01, compreendendo 22 itens específicos);
- 7.2. Reestruturação e Manutenção dos Carros Alegóricos e Operação de Aéreos (Anexo 02, compreendendo 22 itens estruturais detalhados);
- 7.3. Serviços e Sistemas Especiais de Iluminação Cênica Integrada (Anexo 03).
- 7.4. Aquisição, confecção e manutenção de puppet, muppet e adereços. (Anexo 04)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi balizado pelo equilíbrio entre os valores praticados em anos anteriores e a atual realidade de custos do mercado especializado. O orçamento global estimado totaliza R\$ 2.794.754,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), distribuído na tabela técnica abaixo:

Item	Descrição Técnica do Escopo Requerido	Unid.	Qtd	Valor Total (R\$)
10.1	Cenografia de Carros Alegóricos (Conforme Anexo1)	Serviço	1	R\$ 1.258.000,00



Item	Descrição Técnica do Escopo Requerido	Unid.	Qtd	Valor Total (R\$)
10.2	Reestruturação e Manutenção - Operação de Aéreos (Conforme Anexo 2)	Serviço	1	R\$ 415.000,00
10.3	Iluminação Cênica Integrada (Conforme Anexo 3)	Serviço	1	R\$ 278.254,00
10.4	Puppet, Muppet, e Adereços (Conforme anexo 4)	Serviço	1	R\$ 843.500,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL CONSOLIDADO				R\$ 2.794.754,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica. Os serviços técnicos exigidos são interdependentes e necessitam de execução totalmente integrada sob responsabilidade de um único prestador de serviços. O parcelamento ou fragmentação do lote traria prejuízos graves à harmonia estética visual, à engenharia de segurança estrutural dos carros e à compatibilidade das instalações elétricas e mecânicas integradas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Estão mapeadas contratações correlatas fundamentais à realização do Grande Desfile de Natal, tais como a confecção de figurinos, criação e gravação da trilha sonora oficial, direção artística e cênica, equipe de receptivo do público e equipe de segurança patrimonial, que interagem diretamente com a dinâmica cenográfica e a movimentação dos carros alegóricos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Garantir a entrega de um espetáculo de alto nível técnico e artístico, seguro, funcional e com excelente qualidade visual e de acabamento em todos os adereços e carros alegóricos impermeabilizados. Busca-se assegurar a plena operacionalidade cênica e técnica durante as 39 apresentações e ensaios gerais, sem interrupções ou falhas operacionais, cumprindo integralmente as exigências do Termo de Referência e preservando o padrão estético de excelência da Gramadotur.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração do Termo de Referência detalhado acompanhado de seus memoriais descritivos anexos (01, 02 e 03), levantamento mercadológico orçamentário e emissão de Portaria específica para nomeação do gestor e fiscais do futuro contrato técnico.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada assumirá integral responsabilidade ambiental pela coleta, triagem, transporte e descarte correto de todo e qualquer resíduo decorrente do processo executivo (como sobras de ferro, EPS/isopor, restos de resina, embalagens de tintas e solventes). É proibida a destinação de resíduos no sistema público municipal de coleta. A empresa deverá apresentar relatórios e notas de comprovação do descarte ecologicamente adequado, sob pena de trancamento imediato das parcelas de pagamento pelo fiscal do contrato.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, fundamentada na maturidade técnica das empresas de cenografia no mercado nacional, no histórico positivo de execuções em edições de Natal passadas e na regular dotação de recursos próprios da Autarquia Gramadotur destinados ao evento de 2026.



Gramado, 14 de julho de 2026.

 **Assinado eletronicamente por:**
TIAGO FARIAS SCHMITT
*** 376.590-**
17/07/2026 15:39:45
Assinatura digital avançada.

Tiago Farias Schmitt
Assessor de Eventos
Gramadotur

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p727753d26fa6a>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de cenografia, elementos de composição, elétrica e iluminação cênica, reestruturação, manutenção, pintura grafite em 3D, escultura em isopor, fibragem, confecção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet e adereços para o espetáculo Grande Desfile de Natal, uma das atrações do 41º Natal Luz de Gramado 2026.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 41ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o Grande Desfile de Natal, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “Grande Desfile de Natal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cenografia, esculturas em EPS, trabalhos com fibra de vidro, pinturas 3D estilo grafitado” elementos de composição, instalações elétricas e iluminação cênica, reestruturação, manutenção de carros alegóricos, operação de aéreo, puppet, muppet, adereços para o espetáculo, assim como manutenção dos elementos confeccionados pela empresa durante todo o período dos espetáculos conforme especificado neste Termo de Referência.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE: A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste termo de referência, com



profissionais capacitados na confecção de esculturas em EPS, pintura estilo grafite e 3D, notória capacidade de trabalhar com modelagem em espuma e tecido, resinas e fibra de vidro, elementos cenográficos, serralheria, marcenaria, elementos de iluminação cenográfica e movimentação de carros alegóricos e cenografia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, a fim de assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender todas as demandas deste termo.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

- 4.1.** A contratada será responsável por todas as etapas de montagem da cenografia, pintura, elementos de composição, elétrica, iluminação cenográfica, reestruturação, manutenção de carros alegóricos, confecção de puppet, muppet e adereços, partes móveis e elementos de composição dos carros alegóricos incluindo planejamento, execução e montagem, desmontagem e manutenção durante todo período dos espetáculos.
- 4.2.** Os memoriais descritivos que detalham os serviços a serem executados, em seus respectivos anexos (1 a 4), fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins legais.
- 4.3.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização de todos os trabalhos referidos na descrição dos serviços.
- 4.4.** A contratada deverá garantir e disponibilizar toda a mão de obra para as atividades em quantidades que permitam executar as atividades em prazo estabelecido pela ordem de início. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como maquinário geral, esmerilhadeira, guincho, plataformas, solda estanho para fios, fita isolante, conectores, cabos, fios, refletores, parafusadeira, furadeira, pistola de pintura, compressor de ar e todos outros



equipamentos necessários para plena realização de todas as etapas do projeto.

- 4.5. A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.
- 4.6. O local da execução do serviço é cedido pela Contratante para esta demanda, este local deve ser mantido e preservado da mesma forma que foi entregue, a empresa pode usar os banheiros, cubas e pias para fins de higiene pessoal devendo a empresa licitada abastecer os produtos de limpeza e manter a limpeza e manutenção do local, qualquer situação de depredação ou más condições de uso, será imediatamente notificada, na negligência da notificação se repetindo o mesmo, será cobrado da empresa licitada.
- 4.7. A contratada deverá permitir acesso irrestrito da fiscalização da contratante para vistoria das condições do local cedido, podendo ser solicitados registros fotográficos periódicos da limpeza, manutenção e organização do espaço.
- 4.8. Todo e qualquer resíduo gerado no processo de execução desta licitação deve ser de responsabilidade da empresa licitada sendo a própria empresa responsável por essa coleta não podendo usar a coleta do município. Esta demanda tem que acontecer antes da liquidação de quaisquer parcelas, não acontecendo, a parcela do pagamento referente será trancada pelo fiscal de contrato até que os resíduos sejam adequadamente coletados. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovantes do descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados, de acordo com as normas de coleta seletiva do município;
- 4.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços previstos neste contrato, incluindo movimentação



de carros alegóricos, transporte de materiais e execução de serviços técnicos,

- 4.10.** A contratada deverá garantir segurança e controle de acesso no local de trabalho, especialmente fora do horário comercial, responsabilizando-se por quaisquer perdas, furtos ou danos aos materiais e estruturas sob sua responsabilidade.
- 4.11.** Todos os elementos utilizados nos carros alegóricos, puppets, elementos cenográficos, elétricas, baterias, inversoras e iluminações cênicas são pertencentes a empresa licitante assim sendo feito check list de entrega no início do evento e no encerramento durante a entrega dos elementos também descritos no item 12.2.25.
- 4.12.** A execução deverá observar rigorosamente as imagens, croquis, materiais, escalas, paleta de cores e referências visuais contidas no Termo de Referência, sendo vedada a alteração dos elementos sem prévia autorização da direção artística e da fiscalização do contrato.
- 4.13.** Ao final do evento os carros alegóricos deverão ser deslocados pela contratada para serem armazenados no local indicado pela contratante a partir da segunda semana de fevereiro de 2027 conforme comunicado pelo fiscal de contrato.

5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1. Os serviços contratados serão executados conforme o planejamento prévio aprovado, podendo ocorrer na sede da Gramadotur, nos pavilhões do ExpoGramado, nos espaços de montagem, ateliês ou em quaisquer outros locais definidos pela produção e direção artística;
- 8.2. A contratada deverá observar e aplicar rigorosamente as especificações técnicas dos memoriais anexos, que incluem execução de cenografia artística, restauros, manutenção, estrutura metálica, pintura, aplicação de iluminação cênica (fita de LED, retroiluminação, luzes internas), soldagens específicas (MIG/MAG ou TIG), movimentações mecânicas, montagem de puppets e muppets, figurinos técnicos, esculturas e adereços;
- 8.3. A empresa deverá realizar toda a logística de montagem com base em planejamento aprovado previamente pela fiscalização. Será de responsabilidade da contratada a preservação e manutenção dos materiais durante acomodação, montagem, exibição e desmontagem;
- 8.4. Durante todas as fases do processo, a contratada deverá garantir equipe técnica qualificada e presente para intervenções, manutenções corretivas, ajustes e apoio ao elenco e à direção artística. Também é exigida a presença dos profissionais durante os 04 ensaios gerais, 39 apresentações e desmontagens;
- 8.5. Os serviços deverão respeitar as normas técnicas e de segurança vigentes (NR-10, NR-12, NR-18, NR-35), bem como todas as orientações da Gramadotur, da direção artística e dos órgãos públicos envolvidos.
- 8.6. Será responsabilidade da contratada realizar a limpeza dos espaços utilizados, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos, cenografias inutilizadas, sobras metálicas e materiais obsoletos, conforme orientações da legislação municipal, conforme descrito no item 4.8 deste memorial;
- 8.7. Todos os elementos deverão ser impermeabilizados, selados, envernizados ou confeccionados com materiais resistentes a intempéries,



considerando a exposição prolongada ao sol, chuva, vento e variações térmicas;

8.8. O não cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais descritos nos memoriais e neste Termo de Referência poderá ensejar notificação imediata, com obrigação de reparo ou substituição sob pena de sanções contratuais;

8.9. A contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de execução, montagem, entregas parciais, logística e manutenção dos elementos cenográficos, com prazos, responsáveis e locais de execução. O cronograma servirá como instrumento para acompanhamento técnico e será referência obrigatória para todas as etapas do contrato. Atualizações ou revisões deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. CENOGRAFIA DE CARROS ALEGÓRICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Bicicletas	Manutenção	5
2	Carro Presépio	Manutenção	1
3	Carro Livro de Natal	Serviço/instalação	1
4	Carro Árvore de Natal	Manutenção	1
5	Carro Roda Sinfônica	Serviço/instalação	1
6	Triciclo	Manutenção	1
7	Carro Bolacha	Serviço/instalação	1



8	Carro Fábrica de Chocolate	Serviço/instalação	1
9	Carro Rainha da Neve	Serviço/instalação	1
10	Carro Coreto de Natal	Serviço/instalação	1
11	Carro Tambores de Natal	Manutenção	1
12	Carro Trenó do Papai Noel	Serviço/instalação	1
13	Carro Comemorativo	Serviço/instalação	1
14	Carro Kombi	Serviço/instalação	1
15	Trenó das Cartas	Serviço/instalação	1
16	Carrinho de Doce	Serviço/instalação	1
17	Trenzinho de Natal	Serviço/instalação	1
18	Carro Bombeiro	Manutenção	1
19	Cavalinhos	Manutenção	2
20	Mala Cenográfica	Manutenção	1
21	Estrela	Serviço/instalação	1
22	Patrocinador	Manutenção	7

– anexo 01;

9.2. REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CARROS ALEGÓRICOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.
1.1	Carro Presépio	Serviço/manutenção	1
1.2	Carro Fábrica de Chocolate	Serviço/reestruturação	1
1.3	Carro Livro	Serviço/manutenção	1
1.4	Carro Árvore de Natal	Serviço/manutenção	1
1.5	Carro Roda Sinfônica	Serviço/manutenção	1
1.6	Carro Triciclo	Serviço/manutenção	1
1.7	Carro Bolacha	Serviço/reestruturação	1
1.8	Carro Rainha da Neve	Serviço/estruturação	1
1.9	Carro Coreto de Natal	Serviço/manutenção	1
1.10	Carro Tambor	Serviço/manutenção	1
1.11	Carro Papai Noel	Serviço/manutenção	1
1.12	Carro Kombi	Serviço/manutenção	1
1.13	Carro Tripé	Serviço/manutenção	1
1.14	Trenó Carteiro	Serviço/estruturação	1
1.15	Cavalinhos	Serviço/manutenção	2
1.16	Carro Bombeiro	Serviço/manutenção	1
1.17	Patrocinadores	Serviço/manutenção	7
1.18	Bicicletas	Serviço/manutenção	5



1.19	Estruturas Complementares	Serviço/estruturação	1
1.20	Aéreo	Serviço/estruturação	1
1.21	Reforma/Pintura da Pista	Serviço/estruturação	1
1.22	Aquisições	Aquisições	1

– anexo 02;

9.3. ILUMINAÇÃO

Valor na planilha item 10.3

Anexo 03.

9.4. AQUISIÇÃO CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS

Valor na planilha item 10.4

Anexo 04.

10. TABELA DE CENOGRAFIA, ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO, ILUMINAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS, PUPPET, MUPPET E ADEREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Cenografia de Carros Alegóricos, Puppet, Muppet e	Serviço	1	R\$ 1.258.000,00	R\$ 1.258.000,00



	Adereços (anexo 1)				
10.2	Reestruturação e Manutenção - Operação de aéreos (anexo 2)	Serviço	1	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00
10.3	Iluminação (anexo 3)	Serviço	1	R\$ 278.254,00	R\$ 278.254,00
10.4	Puppet, Muppet e Adereços(anexo 4)	Serviço	1	R\$ 843.500,00	R\$ 843.500,00

11. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designada, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços.
- 12.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos do acervo citados neste Termo de Referência e anexos, para restauração e manutenção;
- 12.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.2.1. Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento ou fiscal de contrato;
- 12.2.2. Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente termo de referência, incluindo equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de macacos hidráulicos, plataformas elevatórias e outros que se fizerem necessários.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço.
- 12.2.4. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários profissionais especializados com experiência comprovada nos serviços descritos em número suficiente para a perfeita realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.2.5. Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.
- 12.2.6. Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços.
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços.
- 12.2.8. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo.
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento da NR-35 e NR-10.
- 12.2.10. Manter o ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem-estar geral e as relações de



cordialidade entre todos os envolvidos, repudiando atos de agressão física e moral, afastando, se necessário, os profissionais que as provocarem.

- 12.2.11. Qualquer dúvida surgida por ocasião da prestação do serviço deverá ser dirimida em conjunto com a direção artística e o fiscal do contrato;
- 12.2.12. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 12.2.13. Responsabilizar-se pela execução, supervisão, acompanhamento técnico, reforma, reposição e manutenção de todas as estruturas, operação de aéreo com apresentação de termo de responsabilidade civil e criminal por todos os equipamentos instalados, cenografia, adereços, iluminação, instalações elétricas, puppet, muppet e demais serviços por ela executados, durante todo evento, com fornecimento de documento de responsabilidade técnica de acordo com o seu órgão fiscalizador (ART, RRT, TRT, PLANO DE RIGGING, etc.).
- 12.2.14. A empresa CONTRATADA deverá apresentar laudos conclusivos de estabilidade estrutural de todos os carros alegóricos e elementos, com ART fornecida por engenheiro mecânico, com especificações para suportar esforços solicitantes permanentes de movimentos, torção e flexão, sol e chuva, devendo ser feita uma vistoria e entrega de laudo para a fiscalização da Gramadotur, após a entrega dos serviços.
- 12.2.15. Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e a aprovação da direção artística e do fiscal do contrato, antes de sua execução.



- 12.2.16. Acompanhar todos os ensaios e espetáculos prestando os eventuais serviços de ajustes, substituições e manutenções, sempre que necessário, todos os serviços relacionados a manutenção deverão ser realizados anteriormente ao dia da apresentação.
- 12.2.17. Realizar testes diários em todo sistema de operação de aéreo e sistema de iluminação, revisando periodicamente para o total funcionamento de todo sistema descrito no memorial descritivo.
- 12.2.18. Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público;
- 12.2.19. A empresa contratada deverá respeitar os protocolos de segurança sanitárias vigentes no Estado do RS e Município de Gramado e suas alterações, orientando funcionários quanto a cuidados individuais e coletivos;
- 12.2.20. Qualquer item em desacordo com a imagem de referência só será permitida com a entrega de amostra e com aprovação da direção artística do evento e fiscal do contrato;
- 12.2.21. A empresa contratada deverá ser responsável por quaisquer manutenções e/ou substituição de peças, rodas, incluindo recapagem, cenografia, iluminação, entre outras descritas no Termo de Referência que sejam danificadas, seja pelas intempéries climáticas ou pela utilização pelo elenco, equipes de produção, entre outras durante toda a temporada de apresentações;
- 12.2.22. A empresa deverá criar um espaço para cabine de pintura, protegendo toda a superfície e paredes das dependências utilizadas, todo e qualquer resquício de pintura que esteja impregnado em paredes ou chão do ambiente público deverá ser imediatamente limpo, a não resolução da situação caberá ao fiscal aplicar as sanções prevista neste edital;
- 12.2.23. Inserir acabamento com material anti-chamas e impermeável quando necessário;
- 12.2.24. A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata



do preposto ou qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.25. A empresa contratada deverá ser responsável por quaisquer manutenções e/ou substituição de qualquer item relacionado com a iluminação e demais elementos que compõe o projeto, que sejam danificadas, parem de funcionar, seja pelas intempéries climáticas ou pela utilização de elenco e equipes de produção, durante toda a temporada de apresentações, devendo ter pleno funcionamento em todas as apresentações e os novos materiais adquiridos sendo comunicado ao fiscal de contrato onde constará na planilha para conferência final junto ao acervo da Gramadotur.

12.2.26. Todas as instalações devem seguir rigorosamente as leis vigentes, prevendo soldas, emendas, e todas as fiações com cabo pp dimensionando para o uso, com proteção para chuva, além de aterramento de todo sistema elétrico, instalação de chaves, plugues, conectores, fontes, disjuntores, e todos os itens necessários para total funcionamento dos sistemas, além de prever total isolamento e segurança para o elenco e empurradores que utilizarão os carros.

12.2.27. A empresa deverá dimensionar todo o funcionamento do sistema de iluminação, elaborando um projeto elétrico que deverá ser entregue para o fiscal do contrato, ajustando ou trocando qualquer demanda, amperagem de bateria, fontes, inversoras, pilhas, cabeamento, entre outros para total funcionamento do sistema durante 40min de espetáculo.

12.2.28. A empresa é responsável pelo carregamento de todas as baterias, mantendo todo sistema em totais condições de utilização, prevendo 03 apresentações semanais. A empresa é responsável pela substituição e reposição de todas as baterias e



pilhas que se fizerem necessário durante todo período do espetáculo, assim como a verificação preventiva que garantirá todo o funcionamento antes das apresentações, esta verificação deverá acontecer uma hora antes dos espetáculos acompanhado de um diretor ou um responsável da autarquia, este vai ser sempre comunicado pelo fiscal de contrato.

- 12.2.29. A empresa é responsável pelo espaço destinado para fixação da bateria/pilhas em todos os figurinos, puppet, muppet, devendo fixar uma base com tecido ou similar com fechamento com velcro;
- 12.2.30. A empresa deverá prever a aquisição de no mínimo 3 baterias extras para os carros, considerando 2 baterias de 150ah e 1 de 60ah, além de baterias e pilhas sobressalentes para adereços, puppet, muppet.
- 12.2.31. A empresa deverá deixar as máquinas de fumaça sempre carregadas e testadas no início de cada apresentação, abastecimento para atender uma apresentação de no mínimo 40min;
- 12.2.32. A empresa deverá dimensionar a potência das baterias recarregáveis 12v lithium, para os figurinos, puppet e muppet, considerando a apresentação com 40min, prevendo recarga total para uso previsto;
- 12.2.33. É de responsabilidade da contratada o serviço de limpeza e manutenção de todos os espaços utilizados. Deverá ser realizada uma limpeza no início dos trabalhos, diariamente, mantendo o ambiente sempre limpo, organizado descartando todos os lixos do espaço e demais produzidos conforme regulamentação vigente;
- 12.2.34. É de responsabilidade da contratada o serviço de limpeza dos carros alegóricos, e demais itens constantes nesse termo de referência.



- 12.2.35. A contratada não poderá utilizar máquinas, acessórios, materiais, itens de outros carros, equipamentos ou qualquer outro da contratante que não esteja referido nesse Termo de Referência;
- 12.2.36. A contratada deverá apresentar à fiscalização da Gramadotur, no prazo máximo de 5 (cinco dias) após a assinatura do contrato, um cronograma físico de execução detalhado, por etapa, incluindo prazos e ordem de execução dos serviços, o qual servirá como referência para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Eventuais alterações neste cronograma deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização;
- 12.2.37. A contratada deverá participar de reuniões técnicas periódicas (semanais ou por convocação), previamente agendadas, com a direção artística e equipe de fiscalização, para apresentação de andamento, adequações e alinhamentos necessários;
- 12.2.38. A contratada deverá submeter relatórios parciais de entrega de etapas (checklist técnico por carro ou conjunto de adereços), assinados pelo responsável técnico, permitindo o acompanhamento e conferência da fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma;
- 12.2.39. A contratada deverá prever, em caráter de contingência, um conjunto mínimo de peças e equipamentos sobressalentes para substituição imediata em caso de falha técnica que comprometa a execução do espetáculo;
- 12.2.40. Ao final da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar um relatório técnico final com descrição das soluções executadas, esquemas de instalação elétrica e iluminação, e parecer final de estabilidade dos carros com ART correspondente;
- 12.2.41. Toda a logística e deslocamento dos carros alegóricos e qualquer item assim produzido por ela, deverá ser realizado pela contratada, evitando possíveis danos.
- 12.2.42. Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente termo de referência, incluindo equipe



de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de macacos hidráulicos, plataformas elevatórias e outros que se fizerem necessários;

12.2.43. A equipe deve ter profissionais com alto conhecimento nas demandas listadas neste termo e nos memoriais, deixando claro a competência em saber executar o projeto.

12.2.44. O acompanhamento nos ensaios e apresentações, auxiliando em todas as etapas, deverá contar com uma equipe de no mínimo 08 pessoas.

12.2.45. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;

12.2.46. Todos os itens devem constar em planilha on line, está planilha será enviado o link pelo fiscal do contrato, onde nela deve constar todos os itens que se mantém em acervo da Gramadotur, como carros alegóricos, adereços, puppets e baterias,

13. RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. Qualquer dano causado pela equipe da contratada, ou decorrente de uso inadequado dos espaços, será de responsabilidade da mesma, devendo providenciar reparos ou ressarcimento conforme avaliação técnica da contratante. Está sujeito às aplicações das sanções conforme edital.

13.2. A contratada será responsabilizada por danos causados por negligência na limpeza e conservação de todos os materiais e espaços que estiverem sob sua responsabilidade.

13.3. Em caso de dano, extravio, perda ou deterioração de qualquer um dos itens de cenografia, adereços, e demais objetos anteriormente descritos e que sejam de responsabilidade da Contratada, ou que sejam danificados em razão negligência, uso inadequado, imprudência,



imperícia ou qualquer ato atribuído à Contratada ou seus prepostos, esta deverá:

- 13.3.1. Comunicar imediatamente à Contratante sobre o ocorrido, através de notificação;
- 13.3.2. Arcar integralmente com os custos de reparação ou reposição dos itens danificados, observando-se avaliação prévia e aprovação da Contratante;
- 13.3.3. Providenciar a substituição dos materiais irrecuperáveis por outros de qualidade equivalente, dentro do prazo estipulado pela Contratante;
- 13.4.** Responder por eventuais prejuízos financeiros causados à Contratante em decorrência dos danos mencionados.
- 13.5.** Todos os registros das vistorias (inicial e final) dos espaços cedidos devem ser assinados pelas partes envolvidas e arquivados junto à fiscalização do contrato. Fotos comparativas poderão ser exigidas como parte do relatório de encerramento da execução do objeto.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todos os carros devem ter as rodas limpas e lubrificadas com graxa especial para o devido uso, e revisadas ao final de cada apresentação;
- 14.2.** Revisão, reforma e instalação dos alçapões danificados para acesso ao seu interior pela equipe de elétrica para manutenções periódicas;
- 14.3.** Nenhum ajuste ou alteração no projeto poderá ser realizado sem o conhecimento e autorização da direção artística e fiscalização;
- 14.4.** Este termo de referência e seus anexos foram idealizados conforme necessidade do espetáculo e da equipe artística, devendo a contratada executar todos os itens criteriosamente com acabamentos perfeitos e realísticos conforme estética das imagens.



- 14.5.** O projeto poderá sofrer alterações conforme a necessidade de segurança, mas para tanto, deverá ser informada a produção artística com a finalidade de preservação da concepção e proposta estética do espetáculo;
- 14.6.** Nenhum ajuste ou alteração poderá ser realizado sem o conhecimento e compatibilização de projeto pelo responsável pelo projeto. Todo e qualquer ajuste deve ser antes comunicado e aprovado junto a direção artística do espetáculo;
- 14.7.** Como descrito neste termo é de extrema importância ter profissionais em cada área exigida, com capacidade técnica para as funções.
- 14.8.** Todas as manutenções devem ser feitas anteriormente à data de apresentação, garantido total funcionamento do sistema, iluminação e estética para os dias de Desfile.
- 14.9.** A contratada é responsável por todas as etapas e segurança relacionados à operação de aéreos com profissionais com experiência comprovada utilizando materiais e todas as medidas e cuidados para uso correto.

15. ETAPAS DO SERVIÇO

- 15.1.** O servidor que fiscalizará a execução dos serviços será nomeado através de portaria.
- 15.2.** Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções previstas no Edital.

16. DOS VALORES





Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio do equilíbrio entre valores praticados em anos anteriores e valores atuais de mercado.

17. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

18. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19. DISPOSIÇÃO FINAL

Acompanham este Termo de Referência os memoriais descritivos como anexos 01, 02, 03.



Assinado eletronicamente por:

TIAGO FARIAS SCHMITT

***.376.590-**

17/07/2026 15:39:23

Assinatura digital avançada.

Tiago Farias Schmitt

Assessor de Eventos

Gramadotur





Anexos do Termo de Referência, disponíveis no link do google drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1R25M38nmhSWWxvhJ9jOhbfRxHy5exBOv?usp=sharing>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e562575a9fae>

